

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1803/78

INTERESSADO: ELISIANE CAVINATTO DE ALMEIDA

ASSUNTO : Equivalência de estudos e convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. Roberto Moreira

PARECER CEE Nº 293 /79 - CESG - APROVADO EM 21 /03/79

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Elisiane Cavinatto de Almeida, filha de Milton Pereira de Almeida e de Maria das Dores Cavinatto de Almeida, nascida a 04 de maio de 1961, em Limeira, SP, residente à Rua Siqueira Campos nº 144, na mesma cidade, em 22/02/1978, dirigiu-se ao Senhor Diretor Regional de Ensino de Campinas para solicitar julgamento quanto a equivalência de estudos que fez em país estrangeiro; mais especificamente, na Gibault High School, em Waterloo, Illinois, E.U.A.

Seu histórico escolar contém os seguintes dados:

1. Fez os estudos da 4º à 8º série do 1º Grau na EEPSG "Castello Branco", em Limeira, SP. (fls. 18).

2. Em 1976 cursou a 1- série do 2º Grau na EESG "Prof. Ely de Almeida Campos", em Limeira, SP, estudando as disciplinas: Matemática, História, Geografia, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira (Inglês), Física, Química, Biologia e Educação Artística (fls. 18).

3. Em 1977, no 1º semestre, cursou o 2º semestre da 10ª série da Gibault High School, Waterloo, Illinois, E.U.A. Nesta Escola encerrou os seus estudos em 02 de junho de 1977, tendo cursado as seguintes disciplinas:

"... 10ª série. Ano letivo de 1976/77

Matérias	Notas do 2º semestre
Espanhol I -	A+
Inglês I	C
O homem como criança-Inglês	S
Física	S (Ouvinte)
Estudos de Química	S (Ouvinte)
Educação Física	B
Leitura	B
História da Igreja nos Est.Unidos	S

Explicação das notas

A-Excelente. B-Acima da média. C-Preencheu os objeti-

vos do curso. P - Aprovado em circunstancias especiais. S - Satisfatório"Não foram atribuídos créditos já que a estudante não completou um semestre de estudos. Durante o tempo em que aqui permaneceu , ela freqüentou as aulas e realizou um trabalho satisfatório... " (fls. 08). Os documentos advindos do exterior encontram-se dentro das exigências formais.

4. No segundo semestre de 1977 ,matriculou-se no 3° bimestre da 2ª série do 2° Grau, Habilitação em Construção Civil, na EE de 2° Grau "Prof. Ely de Almeida Campos", quando cursou as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês), Matemática , Geografia, História, Biologia, E.M.C., Matem, Cálculo, Física, Desenho Básico, Tecnologia, Desenho da C.C. e Educação Física. Na ficha individual da aluna nada consta sobre a sua aprovação, possivelmente devido ao fato de que a matrícula foi feita sem a solicitação de equivalência de estudos. Contudo, nesta mesma ficha, consta a observação: "A referida aluna cursou o 1° semestre nos EEUU". Os conceitos obtidos nos 3° e 4° bimestres dessa série parecem indicar a sua promoção.

5. Em 1978 estava matriculada na 3ª série do 2° da EE do 2° Grau "Prof. Ely de Almeida Campos", tendo sido somente nesta oportunidade encaminhada solicitação de equivalência de estudos feitos nos E.U.A.

O processo tramitou pelos órgãos próprios de Secretaria de Estado da Educação, tendo chegado a este Conselho por proposta do Senhor Coordenador da Coordenadoria do Ensino do Interior que, antes, opinou pela equivalência dos estudos feitos nos E.U.A. aos do 1° semestre da 2ª série do 2° Grau no Brasil.

2. APRECIÇÃO:

A solicitação de Elisiane Cavinatto de Almeida encontra amparo no Art. 100 da Lei 4.024, de 20/12/1961, e na orientação emanada deste Conselho, como se pode depreender de muitos pareceres emitidos sobre casos semelhantes. Resta, portanto, a este Conselho convalidar os atos escolares praticados pela referida aluna após o seu regresso ao Brasil.

II- CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto no sentido de que os estudos feitos por Elisiane Cavinatto de Almeida na Gibault High School, Waterloo, Illinois, E.U.A., no 1° semestre de 1977, sejam considerados equivalentes aos do 1° semestre da 2ª série do 2° Grau do

sistema de ensino brasileiro. Fica, assim, convalidada a sua matrícula no 2º semestre da 2ª série do 2º grau da EESG "Prof. Ely de Almeida Campos", em Limeira, SP, bem como convalidados os atos escolares subseqüentes praticados na mesma Escola. Para efeito de registro escolar devem ser computadas as notas (e freqüência) deste 2º semestre como a avaliação global da aluna nesta 2a. série.

CESG, em 22 de fevereiro de 1979

a) Cons. Roberto Moreira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Eulálio Gruppi, Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Roberto Moreira.

Sala da CESG, em 22 de fevereiro de 1979

a) Cons. Jair de Moraes Neves - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de março de 1979.

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente